Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1006 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Autoriza o Executivo Municipal a / realizar Convênio e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D O P, autarquia vinculada a Secretaria de / Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a Construção ou reforma em obras de Arte de Engenharia neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Cabreúva executará diretamente ou através de terceiros o objeto mencionado nesta / Lei, as construções estabelecidas no Convênio a ser lavrado, ficando por tanto o Departamento isento de qualquer outra colaboração / além do fixado no instrumento.

Artigo 3º - Para fins previstos no artigo 1º, fica - / autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor Cr$.5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Para atender os encargos previstos no artigo 3º, serão utilizados os recursos a serem transferidos pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D O P, autarquia vinculada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

segue.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

CONT. DA LEI Nº 1006 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de dezembro de 1985.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

" Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 09 de dezembro de 1.985.

PAULO HENRIQUE DE MELO

" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETARIA